



LEI MUNICIPAL Nº 784 de 10 de Junho de 2024

Institui no Calendário Oficial do Município de Anadia-AL, no mês de junho, a realização do evento CAVALGADA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Anadia-AL o dia da CAVALGADA NOSSA SENHORA DA PIEDADE a ser realizada, anualmente, no mês de junho, anualmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 10 de junho de 2024.

José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito